



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

**COM COTA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 2.856, de 15 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através do processo administrativo nº 17.276/2016, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, Decretos Municipais 943/2006, 3.303/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO E MATERIAL EM GERAL**, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 18/10/2016 às 16:00 até 03/11/2016 às 13:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 03/11/2016 às 14:00 horas até 03/11/2016 às 14:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputas de preços: 03/11/2016 às 15:00 horas.

4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: marilete.cpl@pmpgua.com.br ou cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitacoes-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes Dotações:

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;

Secretaria Municipal de Governo

- 06.01.04.122.0011.2924.4.4.90.52 - Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

- 30.01.2927.3.4.4.9052.42 - Fonte 1.000
- 30.02.2720.3.4.4.9052.42 - Fonte 1.000

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

- 07.01.2925.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000

Gabinete do Prefeito

- 02.01.2920.3.4.49052.42 - Fonte 1.000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Para os **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** do Termo de Referência, Anexo I, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.1.2. Para os **lotes 10, 11 e 12** (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujo os valores sejam inferiores ao último apresentado ou registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 (A/C: MARILETE RODRIGUES DA SILVA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, no local indicado no Anexo IX;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) **Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta de preços escrita.**

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, mediante solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a qual apurada e analisada em processo administrativo próprio.

10.7. Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha / qualidade.

10.8. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

10.9. A apresentação de proposta implicará em obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

10.10. **Apresentar documento de garantia do fabricante, de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os Lotes 05, 06, 09 e 12, com exceção dos itens do Lote 1, 2, 7 e 10 cuja garantia do fabricante deverá ser de 05 (cinco) anos.**

10.11. **Para os itens dos lotes 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10 e 12 indicar Responsável pela assistência Técnica durante o prazo de garantia, contendo nome da empresa, endereço, fone/fax, nome do responsável técnico para contato.**

10.12. **No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 2 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.**

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com sua autenticidade devidamente verificada na Internet;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da condição ME, EPP ou MEI.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI); devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP, e MEI, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. No que se refere aos **LOTES 10, 11 e 12**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar para exercer o direito de preferência estabelecido no artigo 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. No que atende aos **LOTES 10, 11 e 12** após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil.

12.6. Para os **LOTES 10, 11 e 12** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.7. Para efeito do disposto no subitem 12.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.10. O disposto nos subitens 12.6 e 12.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

12.11. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, juntando memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a decadência do direito de recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolados em 03 (três) dias da data do envio, no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83.203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro de entrega.

16.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

16.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

16.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

16.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

16.7. As aquisições dos materiais, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, no endereço do órgão solicitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.4. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 966.146,66 (Novecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

19.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, das Certidões Negativas das esferas Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.4. É de responsabilidade da Contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta Licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da Contratada, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

20.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

financeiro.

20.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

20.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

20.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

20.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

20.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

22. SANÇÕES

22.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

22.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.3.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

22.3.2. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

22.3.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

22.3.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

22.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

22.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

22.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

22.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

22.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

22.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

22.11. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos EQUIPAMENTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Termo de Referência.

23.2. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

23.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

23.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

23.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

23.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

23.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

23.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

23.10 Apresentação de Termo de Garantia do Fabricante com 60 meses de duração.

23.11 A Licitante vencedora deverá apresentar junto a entrega, laudo emitido por certificadora credenciada ou acreditada pelo INMETRO, quanto a conformidade com as especificações do Edital.

23.12 Apresentar junto com envelope de proposta Catálogos dos produtos.

23.13 Deverá ser agendada com as Secretarias solicitantes a entrega com antecedência de 2 dias úteis pelo telefone descrito no ANEXO IX.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

24.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

25.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

25.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

25.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

25.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante ao artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.4.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

27.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

27.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

28. ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|-------------|---|
| • Anexo I | Termo de Referência |
| • Anexo II | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| • Anexo III | Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo |
| • Anexo IV | Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição |

Federal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- Anexo IX Secretarias Participantes / Endereço para Entrega
- Anexo X Dados para Assinatura do Contrato
- Anexo XI Quantidades e Valores por Secretaria

Paranaguá, 17 de outubro de 2016

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016

ANEXO I

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com excesso de peso:	Unid.	02	2.093,33	4.186,66
02	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com deficiência Físico Neuro Motora.	Unid.	01	1.992,00	1.992,00
03	Caixas plásticas com tampa 30 Litros.	Unid.	503	106,00	53.318,00
04	Caixas plásticas com tampa 50 Litros.	Unid.	503	127,75	64.258,25
05	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	Unid.	17	1.881,00	31.977,00
06	Painel para Auditório com 2 módulos.	Unid.	05	14.345,00	71.725,00
COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
07	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível	Unid.	31	1.642,00	50.902,00
08	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	Unid.	44	1.163,75	51.205,00
09	Mesa de Reunião - Mesa e Cadeiras em Resina	Unid.	26	3.337,00	86.762,00
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
10	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível	Unid.	91	1.642,00	149.422,00
11	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	Unid.	129	1.163,75	150.123,75
12	Mesa de Reunião - Mesa e Cadeiras em Resina	Unid.	75	3.337,00	250.275,00
VALOR TOTAL				R\$ 966.146,66	

2. ESPECIFICAÇÕES.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LOTE 07, 10.

Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível:

Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverá retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo uma abertura de aproximadamente 27° em relação ao encosto.

Encosto e Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto-atarraxastes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; As capas de proteção para o assento e para o encosto serão injetadas/moldadas em polipropileno texturizado, dotados de orifícios que favoreçam a absorção acústica e alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. As blindagens devem ser fixadas nas estruturas de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüentemente, evitar a emissão de ruídos; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos cabeça chata embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expensor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de 50 mm, e de 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura interna de 490 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Largura interna de 490 mm e extensão vertical do encosto de 520 mm, no mínimo;

A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 550 mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 850 mm aproximadamente. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto a parte frontal do assento 670 mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta 770 mm. Apoia-braços: Apoios de braços integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de aço trefilado de no mínimo 9,5mm e chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,9 mm, soldados por meio de solda MIG. Med. 348 x 55 mm. (C x L). Pranchetas: Prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com fita de ABS. Prancheta med. 255 x 205 mm. (P x L). Base: produzida em tubo de aço ABNT 1010/1020, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos auto-atarraxastes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; A fixação da base à estrutura do assento (pedestal) deve ser através de parafuso PHILIPS ou similar de 1/4 x 1/2", com cabeça cilíndrica e bucha de latão 1/4; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. Pannel de Fechamento dos Apoia-Braços: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 10 mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um pannel de fechamento total que vai do apoia-braço até a estrutura da base no piso med. 550 mm.

As poltronas centrais devem receber o pannel de fechamento desde a parte inferior do apoia-braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação freqüentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço mola, com diâmetro de 4 mm e 4 espiras, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm aproximadamente.

Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem-estar. **Tratamento das Superfícies Metálicas:** Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão recebendo oito banhos, na seguinte seqüência: Desengraxante, banho, fortemente alcalino, para remoção e limpeza, a quente, de resíduos graxos e oleosos em metais ferrosos e não ferrosos. Lavagem e enxágüe, banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujidade. Decapante, banho, em solução à base de ácido sulfúrico, aplicado para a remoção de oxidação superficial, e carepas de solda. Lavagem e enxágüe, banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujidade. Refinador de camadas e banho em solução de sais complexos de titânio, os quais, dispersos em água, produzem uma solução coloidal muito estável, criando germes de cristalização e ativando a superfície para o banho posterior. O refinador de camada favorece a ancoragem do fosfato de zinco, aplicando no banho seguinte. Fosfato de zinco, banho frio que produz uma película micro cristalina, de fosfato de zinco, sobre o metal. O tratamento de fosfatização favorece a ancoragem e aderência da tinta sobre a superfície de metal, garantindo uma excelente resistência à oxidação. Lavagem e enxágüe banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujidade. Passivador orgânico, banho formador de uma película isenta de cromo, aplicado sobre as camadas de fosfato de zinco, para eliminação dos sais freqüentemente encontrados na água. Os poros encontrados na camada de fosfato são selados, aumentando consideravelmente a resistência à oxidação. **Pintura Epóxi Pó Eletrostática:** A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60 e 70 micra e, posteriormente, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta.

Revestimento: Em tecido 100% poliéster na cor a escolher

- Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 15.878 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado; e Laudo de Ensaio de acordo com norma ISO 354, emitido por laboratório reconhecido nacionalmente. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 01

Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com excesso de peso:

Quando a poltrona não estiver em uso, tanto o assento como o encosto deverá retornar à posição vertical, liberando espaço do corredor sem auxílio do usuário. O assento deverá permanecer na posição que permita ao usuário se sentar sem colocar as mãos na poltrona e sem risco de queda, mantendo uma abertura de 27° em relação ao encosto. **Encosto e Assento:** Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; As estruturas do assento e do encosto devem receber porcas e parafusos auto-atarraxastes para a montagem e instalação dos mecanismos, garantindo uma



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

perfeita fixação dos componentes; Para a fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, será utilizado em conjunto trava química no momento da colocação dos parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do uso; A fixação das capas de proteção será por meio de parafusos, cabeça chata, embutidos em cavidades apropriadas, não ultrapassando a superfície da blindagem; O estofamento deverá ser em espuma laminada com densidade D-23, selada, com espessura mínima de 70 mm para o assento e 50 mm para o encosto; Capa de proteção do encosto confeccionado em madeira compensada de 0,6 mm, revestida com vinil preto;

Largura interna de 1040 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo;

Largura interna de 1040 mm e extensão vertical do encosto de 520 mm, no mínimo;

A distância entre os eixos dos assentos é de aproximadamente 900 mm. Altura total da parte superior do encosto até a base 910 mm. Profundidade total da poltrona da parte posterior do encosto a parte frontal do assento 670 mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta 770 mm. Apoia-braços: integrados à base produzidos em poliuretano integral com alma de aço trefilado de no mínimo 9,5mm e chapa de aço com espessura de aproximadamente 1,9 mm, soldados por meio de solda MIG Med.348 x 55 mm.(C x L). Pranchetas: escamoteável embutida no braço da poltrona, confeccionada em MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) com 15 mm de espessura no mínimo, revestimento em laminado melamínico de baixa pressão e bordas retas protegidas com fita de ABS. Prancheta med. 255 x 205 mm.(P x L). Base: produzida em tubo de aço ABNT 1010/1020, com diâmetro de aproximadamente 25,5 mm e espessura mínima de 2,0mm, chumbada no piso por meio de parafusos autoatarraxantes cabeça sextavada e bucha de poliamida S10; A fixação da base à estrutura do assento (pedestal) deve ser através de parafuso PHILIPS de 1/4 x 1/2", com cabeça cilíndrica e bucha de latão 1/4; Os componentes estruturais da base devem receber cordão de solda MIG. PAINEL DE FECHAMENTO DOS APOIA-BRAÇOS: Confeccionado em chapa de MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), com 10 mm de espessura no mínimo, revestida nas duas faces na cor preta. As poltronas iniciais e finais das fileiras devem receber um painel de fechamento total que vai do apoio-braço até a estrutura da base no piso med. 550 mm.

As poltronas centrais devem receber o painel de fechamento desde a parte inferior do apoio - braço até a estrutura sob o assento, deixando a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso aberta, facilitando a circulação do ar. Mecanismos: Assento e encosto rebatíveis; Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto devem receber bucha de poliacetal, plástico de engenharia com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste e elevado desempenho, dispensando manutenção e lubrificação freqüentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximos ao tecido da poltrona; O mecanismo deve possuir mola de elevada resistência, que deve ser produzida em aço mola, com diâmetro de 4 mm e 4 espiras, no mínimo. Medida da poltrona recolhida 275 mm. Fixações: As poltronas devem possuir elaborado sistema estrutural de fixação individual, minimizando as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem-estar. Tratamento das Superfícies Metálicas: Os componentes metálicos devem receber tratamento de superfície, por imersão recebendo oito banhos, na seguinte seqüência: Desengraxante, banho, fortemente alcalino, para remoção e limpeza, a quente, de resíduos graxos e oleosos em metais ferrosos e não ferrosos. Lavagem e enxágüe, banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujeira. Decapante, banho, em solução à base de ácido sulfúrico, aplicado para a remoção de oxidação superficial, e carepas de solda. Lavagem e enxágüe, banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujeira. Refinador de camadas e banho em solução de sais complexos de titânio, os quais, dispersos em água, produzem uma solução coloidal muito estável, criando germes de cristalização e ativando a superfície para o banho posterior. O refinador de camada favorece a ancoragem do fosfato de zinco, aplicando no banho seguinte. Fosfato de zinco, banho frio que



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

produz uma película micro cristalina, de fosfato de zinco, sobre o metal. O tratamento de fosfatização favorece a ancoragem e aderência da tinta sobre a superfície de metal, garantindo uma excelente resistência à oxidação. Lavagem e enxágüe banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujeira. Passivador orgânico, banho formador de uma película isenta de cromo, aplicado sobre as camadas de fosfato de zinco, para eliminação dos sais freqüentemente encontrados na água. Os poros encontrados na camada de fosfato são selados, aumentando consideravelmente a resistência à oxidação. Pintura Epóxi Pó Eletrostática: A pintura dos componentes metálicos deve empregar tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletrostática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça; O resultado desse processo deve ser uma perfeita ancoragem da tinta, com camada entre 60 e 70 micra e, posteriormente, a peça deve ser conduzida para uma estufa com, no mínimo, 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta. Revestimento: Em 100% poliéster, na cor a escolher. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 02

Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com deficiência Físico Neuro Motora.

Assento em estrutura de madeira compensada com a face interior revestida por blindagem termo formada em chapa de poliestireno com orifícios para melhor absorção acústica, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos, almofada em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com borda frontal arredondada e escavações centrais. Dimensões aproximadas (variação de no máximo 6% (seis por cento) para mais ou para menos); Largura do assento: 470mm; Profundidade do assento: 450mm; Espessura do assento: 60mm. Encosto com estrutura em madeira compensada, com o contra encosto revestido por blindagem termo formada em chapa de poliestireno com orifícios para melhor absorção acústica, fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos, almofada em espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com curvatura côncava no sentido horizontal e convexa no sentido vertical, na região renal. Dimensões aproximadas (variação de no máximo 6% (seis por cento) para mais ou para menos); Largura do encosto: 470mm; Altura do encosto: 530mm; Altura do piso ao topo do encosto (poltrona aberta): 850mm; Espessura do encosto: 60mm. Mecanismo com sistema de abertura e fechamento do assento e encosto através de molas, devendo todos os componente articuláveis serem envolvidos em buchas de poliacetal, material de baixo coeficiente de atrito, permitindo um perfeito funcionamento sem causar ruídos; Braço inicial esquerdo, junto ao corredor, com movimento basculante, ou seja, braço projetado especialmente para permitir o seu recolhimento e facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ligado à base em espuma de poliuretano integral com alma interna de aço ABNT 1010/1020 trefilado e diâmetro aproximado de 09 mm, nas extremidades das fileiras, os painéis de fechamento dos braços deverão ser revestidos em vinil na cor da base sem preencher o vão entre a base e o apoio de braços; Prancheta escamoteável, embutida no braço da própria poltrona, dotada de 02 movimentos, na horizontal quando em uso ou na vertical, na lateral da poltrona quando de sua não utilização, revestimento em laminado melaminico de alta densidade, com perfil de proteção em PVC semi rígido med. Prancheta med. 255 x 205 mm.(P x L). ; Base em aço tubular ABNT 1010/1020 de seção redonda, com diâmetro externo de aproximadamente 25,4 mm e parede de aproximadamente 1,5 mm de espessura; As poltronas deverão ser fixadas ao solo por meio de chumbadores de poliamida e parafusos auto-atarraxastes. Todos os componentes metálicos passam por tratamento de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos, travessas e demais componentes, também recebam o tratamento. Pintura em epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa com temperatura de 240° C e espessura final da película de proteção de 35 a 40 micra, na cor preta. Revestimento deverá ser de tecido 100% poliéster na cor a escolher. Profundidade total da poltrona da parte



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

posterior do encosto a parte frontal do assento 670 mm. Profundidade da parte posterior do encosto a parte frontal da prancheta 770 mm. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 08, 11.

Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4 ou similar, na cor branca, com inclinação de 17° aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" ou similar na cor branca, com rodízios para facilitar o deslocamento nas salas, medindo 1,10 de comprimento x 0,58 de largura x 1,30 de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta injetada em polipropileno colorida de alta resistência, altamente resistentes a impacto, empilháveis, encaixáveis e duráveis, compostas de 4 guias, duas de cada lado, permitindo o encaixe em prateleiras e também com a função de melhor empilhamento, são próprias para transportar e armazenar produtos. Medidas aproximadas de 520x220x170. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 03

Caixas plásticas com tampa 30 Litros. Caixa confeccionada em resina termoplástica de alta resistência ou material similar, durável, empilháveis permitindo o encaixamento das mesmas quando vazias, dotada de furos para colocação de lacres, injetada na cor verde oliva e com logomarca do Município. Medidas aproximadas: C:560mm, L:360mm, H: 220mm com tampa. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 04

Caixas plásticas com tampa 50 Litros. Caixa confeccionada em resina termoplástica de alta resistência ou material similar, durável, empilháveis permitindo o encaixamento das mesmas quando vazias, dotada de furos para colocação de lacres, injetada na cor verde oliva e com logomarca do Município. Medidas aproximadas: C:560mm, L:360mm, H: 345mm com tampa. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 05

Plataforma de trabalho com tampo em madeira prensada "MDF" com no mínimo 25 mm de espessura, na cor branco, com bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor do tampo, 04 passa fios com tampa em polipropileno com no mínimo 60mm de diâmetro, destacáveis. Sistema de união entre os tampos com haste dupla com trava (sistema minifix). Divisória em vidro temperado com faixas "tipo jateado", com base em madeira prensada "MDF" com 18mm de espessura na cor Carvalho Avêla ou similar e sistema de fixação com suporte fenda metálico cromado ou similar. Calha metálica sob os tampos com a caixa de tomadas de embutir e canaletas para passagem de cabos (02 rede e 01 elétrica). Estrutura metálica no centro e nas extremidades da plataforma, em tubo de aço de no mínimo 80/40mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão e impactos na cor branco. Medidas aproximadas de 1200mmx1200x600x600x740 com painel divisor. **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 09, 12.

Mesa de Reunião - Mesa e Cadeiras em Resina

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, masca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 100mm x



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

325mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8, Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre umas das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente os pé, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 245mm x 55mm x 40mm e 235mm x 55mm x 40mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Cor da Estrutura: Branca. Quantidade: 10 Cadeiras.

Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30mm nas extremidades, revestido em melaminico (diversas cores, bordas em PVC com medidas mínimas de 2400mm x 800 mm x 760 mm, fixada a estrutura por meio de parafusos auto-atarraxastes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por tubos retangulares 20mm x 30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 50mm x 30mm fixadas entre as colunas. Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés, medindo aproximadamente 156mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, injetadas na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados.

OBS: **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

LOTE 06

Painel para Auditório com 2 módulos

Painel panorâmico retrátil, superfície de trabalho revestido por laminado d=fenol melaminico de alta pressão com 01 milímetro de espessura, superfície plástica que auxilia o nivelamento da escrita e permite distribuição escalar no uso de desenhos e gráficos, facilitando o trabalho e a visualização do espectador.

O Painel Panorâmico deve possuir 1,53 metros de altura mínima x 4,05 metros de largura máxima e profundidade de 15 cm. Dividida em 02 módulos.

Material: Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetro; Proteção oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco. Revestimento protetivo e acabamento executado por aplicação de pigmentos e resinas automotiva de poliéster em forma líquida com posterior catalisação em estufa.

Revestimento da estrutura tubular construído em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis, isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 15 milímetros, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft fixadas por cola fenólica.

Superfície de trabalho: Deverá ser configurada por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica oriunda de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e ou isentos xilófagos, espessura de 6 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta qualidade na cor branca

Colunas Laterais Deve ser configurada por uma base de apoio estruturado em Cambota boleada de forma que contribua evitando acidentes em partes ponte agudo. Ser executada em compensado Fléxivel de madeira multilaminada, acabamento em laminado fenol-melaminico composto por 08 folhas de papel Kraft, fixadas por cola fenólica, sendo a folha superior em cores com acabamento em resina em prensa de alta pressão e alta temperatura na espessura de 0,8 milímetros na cor cinza (Titan), medindo 1370 x largura, dotados de dobras executadas a frio que servem a função de fixação de móvel, feita por meio de parafusos AATT com e 50 milímetros de comprimento x 8 milímetros de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 milímetros de diâmetro e 50 milímetros de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

Módulo Integração Retrátil Deverá possuir Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetros; Proteção contra oxidação de todas as partes metálicas através de sistema ecológico a base de ácido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato.

Deverá ser configurada um revestimento por uma base de apoio executada em MDF, madeira ecológica vindo de fontes renováveis isenta de deteriorização por fungos e oisentos xilófagos, espessura de 06 milímetros oriundas de reflorestamento ou áreas de manejo sustentável, superfície de trabalho revestida por laminado fenol-melaminico de alta pressão com 1 milímetro de espessura com superfície plástica com granulométrica desenvolvida para a máxima eficiência do pincel marcador.

A fixação da superfície de trabalho a base de apoio através de adesivos base de borracha cloraprene e solventes aromáticos de cura rápida e força de adesão superior que 10KGF/cm². Para que em sua abertura desliza sob trilho de alumínio anodizado em forma U sob roldanas trucadas rolamentadas com superfície em ABS, fazendo com que revele na sua abertura a tecnologia da Tela Interativa. Não possuir relevos em sua emenda com os outros módulos em uma das partes. O módulo deverá possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino). Deve preservar o centro da Lousa Panorâmica como ponto nobre, A Lousa retrátil fechada deve proporcionar a possibilidade de escrita tradicional com pincel marcador e simultaneamente a abertura do painel retrátil, deve proporcionar o acesso do usuário à Tela Interativa.

Sistema de Áudio: O sistema de Áudio da Lousa Retrátil deve conter 02 auto falantes triaxial de 300 watts instalados acoplados na moldura superior e 01 Amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda a faixa de frequência de áudio fornecendo de 100 watts RMS de Potência, a carga de saída poderá ser substituída por associações série paralela ou mista de que seus valores equivalentes sejam maiores ou iguais a 4 watts o amplificador possui resposta plana e apresenta excelente desempenho desde super baixas até alta F.

O amplificador deve conter no mínimo:

- 1- Controle de volume máster;
- 2- volume microfone individual;
- 3- Botão liga e desliga;
- 4- Saída para microfone;
- 5- Saída P2 auxiliar;
- 6- Led on verde quando acesso indica que o amplificador está ligado;
- 7- Led off Vermelho quando aceso indica a presença de sobrecarga (impedância menor que a especificada ou curto na saída) e a proteção é acionada;
- 8- Controle na tonalidade de agudos;
- 9- Controle na tonalidade de Médios;
- 10- Controle na tonalidade de graves. A Alimentação do Amplificador é feita através de corrente



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira, o amplificador possui fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada.

Suporte de canetas : Deverá ser fixado na borda do módulo retrátil. A bandeja deve ser apenas uma ferramenta, sendo que todas as funções acima deverão ser feitas também por comandos emulativos, sendo assim a mesma será apenas para respeitar o legado do professor.

Tela Interativa: 89 polegadas com pacote de software. Quadro interativo deve pesar no máximo 25kg. O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Deve aceitar 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo. Além disso deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. A conexão com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0. Conexão sem fio na frequência 2.4 ghz, deve estar disponível como opcional. A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600 pontos. A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms. A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta. O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C. Tecnologia de digitalização deverá ser por Infra Vermelho. A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa. Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm. O quadro deve possuir as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental. Deve ser compatível com sistema operacional Windows, incluindo Windows 7.

Pacote de Software: Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7). O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP, SWF, FLV, AVI, WMV; O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados. Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos. O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf). Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho. Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo, tracejado, pontilhado, et. Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses. Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do Pc, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades. Deverá apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

software da lousa. O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software. Deverá ter opção para reproduzir dentro de uma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação. Deverá ter um leitor de vídeo, para que os arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel. Embalagem deve ser com protetores especiais para amortizar o impacto numa eventual queda do equipamento, bem como minimizar o efeito das vibrações causadas durante o transporte a longas distâncias.

Acessórios do Painel Retrátil e Tela Interativa: Porta Pincel tradicional que deve ser acoplado na borda inferior do Painel Retrátil o mesmo deve ser boleado. Manual de conservação e limpeza.

Cabo					USB
01	canetas	de	plástico	sem	tinta
Manual		de			instalação
Treinamento			e		Instalação

Capacitação para usuários considerando 10 horas de treinamento e instalação das lousas

OBS: **Serão aceitas variações aproximadas de até 3% nas dimensões e similaridades.**

3. JUSTIFICATIVAS:

SEMGOV: Justifica-se a aquisição de mesas em L para reformulação do espaço físico da Superintendência de Comunicação pertencente a Secretaria Municipal de Governo.

SEMRH: A aquisição de mobiliário para o departamento de Recursos Humanos compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de moveis que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

SEMPLOG: Justifica-se a aquisição para a nova sala de Reunião desta Secretaria.

GAPRE: Justifica-se a aquisição de conjuntos de caixas plásticas para melhorias no armazenamento e organização dos produtos no almoxarifado do Governo Municipal, localizado na Copa do Gabinete. A aquisição de mesas em L é necessária para reformulação do espaço físico da Assessoria de Gabinete.

SEMEDI: A aquisição de Poltronas de Auditório e Material em Geral, justifica-se para a troca das poltronas do auditório da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral adaptando-se as normas da ABNT, a aquisição de conjuntos de caixas plásticas tende a melhorias no armazenamento e organização dos produtos no almoxarifado da SEMEDI. A aquisição de mesas em L e de reunião serão adquiridas para reformulação do espaço físico do setor pedagógico da SEMEDI e as trocas das mesas de reunião das salas de professores das escolas de ensino fundamental e creches (CMEI). As lousas interativas serão adquiridas para os auditórios das escolas municipais e para o auditório da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

Processo Administrativo nº 17.276/2016

Pregão Eletrônico nº 031/2016 - Registro de Preços nº 019/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Aquisição de poltronas de auditório e material em geral, em atendimento as Secretarias Municipais**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 031/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 06.01.04.122.0011.2924.4.4.90.52 - Fonte 1.000
- 30.01.2927.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000
- 30.02.2720.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000
- 07.01.2925.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000
- 02.01.2920.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000, para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

5.2. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.10. Deverá ser agendada com as Secretarias solicitantes a entrega com antecedência de 2 dias úteis pelo telefones descritos no ANEXO IX.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.5. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

7.6. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

7.7. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

8.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

8.3 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

8.4 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

8.5 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

8.6 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

8.7 As aquisições dos produtos, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Ao Licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no que couber, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.1.2. Ao Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.3. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.4. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada.

10.10. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos EQUIPAMENTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2016 QUE FAZEM ENTRE SI,
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 031/2016 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Aquisição de poltronas de auditório e material em geral, em atendimento as Secretarias Municipais**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2016 – Registro de Preços nº 019/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

A despesa deste contrato correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias: - ---

-11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4010.2594.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.4.4.90.52 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.4.4.90.52 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.4.4.90.52 – Fonte: 1.104;
- 06.01.04.122.0011.2924.4.4.90.52 - Fonte 1.000;
- 30.01.2927.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000
- 30.02.2720.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000
- 07.01.2925.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000
- 02.01.2920.3.4.4.90.52.42 - Fonte 1.000, para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.6. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos produtos, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos no endereço do órgão solicitante, nos prazos previstos neste edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

5.2. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

5.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

5.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.10. Apresentar documento de garantia do fabricante, de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, com exceção dos itens do Lote 1, 2, 7 e 10 cuja garantia do fabricante deverá ser de 05 (cinco) anos.

5.11 Para os itens dos lotes 1, 2, 7 e 10, indicar Responsável pela assistência Técnica durante o prazo de garantia, contendo nome da empresa, endereço, fone/fax, nome do responsável técnico para contato.

5.12. Apresentação de Termo de Garantia do Fabricante com 60 meses de duração.

5.13. A Licitante vencedora deverá apresentar junto a entrega, laudo emitido por certificadora credenciada ou acreditada pelo INMETRO, quanto a conformidade com as especificações do Edital.

5.14. As aquisições dos materiais, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, no endereço do órgão solicitante, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

5.15. Deverá ser agendada com as Secretarias solicitantes a entrega com antecedência de 2 dias úteis pelo telefones descritos no ANEXO IX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. Ao Licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no que couber, quando:

- 7.2.1. Não celebrar o contrato;
- 7.2.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 7.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 7.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.2.5. Não mantiver a proposta;
- 7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2.8. Cometer fraude fiscal.

7.3. Ao Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantia a ampla defesa e o contraditório:

7.3.1. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

7.3.1.1. até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

7.3.1.2. Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.3.2. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.3.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência, de inexecução total do Contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.2.1. O somatório das multas das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.3. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

7.4.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Especial de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.11. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos EQUIPAMENTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

12.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

12.3. O representante legal, da Contratante, deverá acompanhar e controlar a execução do contrato, com eficiência.

12.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

13.1. O prazo para Execução da entrega dos materiais é de 60 (sessenta) dias.

13.2. A vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943 de 2006, e no Decreto 1.017 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, ____ de ____ de 2016

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.					
PROCESSO Nº	VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 90 dias corridos).			PRAZO DE ENTREGA	
Lote	Descrição	Marca/Modelo	Valor	Quant.	Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
Total R\$					
FORNECEDOR					
_____/_____/_____ Data Assinatura e Carimbo					

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
(Na hipótese do licitante ser ME, EPP ou MEI)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº
_____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**, que estou(amos) sob o
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 031/2016 – Registro de Preço Nº 019/2016**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO IX
SECRETARIAS PARTICIPANTES E ENDEREÇO PARA ENTREGA

1 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLOG

Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone (41) 3420-2765

2– Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI

Rua Coronel Alberto Gomes da Veiga, S-s/nº, Vila Horizonte - Paranaguá - Pr. Fone: (41)3420-6073

3 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos – RH

Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2728

4 – Gabinete do Prefeito – GAPRE

Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2708/(41)3420-2714

5 – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Fone: (41) 3420-2708



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ANEXO XI

QUANTIDADES E VALORES POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Médio	Valor Total
07/10	Unid.	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível :	122	1.642,00	200.324,00
01	Unid.	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com excesso de peso:	02	2.093,33	4.186,66
02	Unid.	Poltrona para Auditório, com assento e encosto rebatível para pessoas com deficiência Físico Neuro Motora.	01	1.992,00	1.992,00
08/11	Unid.	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	170	1.163,75	197.837,50
03	Unid.	Caixas plásticas com tampa 30 Litros.	500	106,00	53.000,00
04	Unid.	Caixas plásticas com tampa 50 Litros.	500	127,75	63.875,00
05	Unid.	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	04	1.881,00	7.524,00
09/12	Unid.	Mesa de Reunião - Mesa e Cadeiras em Resina	100	3.337,00	333.700,00
06	Unid.	Painel para Auditório com 2 módulos	5	14.345,00	71.725,00
VALOR TOTAL R\$ 934.164,16					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV					
Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Médio	Valor Total
05	Unid.	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	03	1.881,00	5.643,00
VALOR TOTAL R\$ 5.643,00					

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SEMRH					
Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Médio	Valor Total
05	Unid.	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	08	1.881,00	15.048,00
VALOR TOTAL R\$ 15.048,00					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEMPLOG					
Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Médio	Valor Total
09/12	Unid.	Mesa de Reunião - Mesa e Cadeiras em Resina	01	3.337,00	3.337,00
VALOR TOTAL R\$ 3.337,00					

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
Lote	Unid.	Descrição	Quant.	Preço Médio	Valor Total
08/11	Unid.	Conjunto de caixas com estante, composto por 3 prateleiras.	03	1.163,75	3.491,25
03	Unid.	Caixas plásticas com tampa 30 Litros.	03	106,00	318,00
04	Unid.	Caixas plásticas com tampa 50 Litros.	03	127,75	383,25
05	Unid.	Plataforma de trabalho individual e coletiva.	02	1.881,00	3.762,00
VALOR TOTAL R\$ 7.954,50					